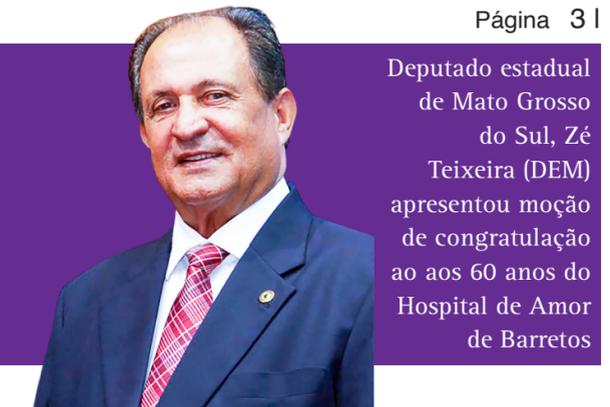


Cidade

BARRETOS, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022



Deputado estadual de Mato Grosso do Sul, Zé Teixeira (DEM) apresentou moção de congratulação ao aos 60 anos do Hospital de Amor de Barretos



Dirigente do Hospital de Amor cumprimenta O Diário pelos 53 anos

Jornal comemora aniversário na próxima sexta-feira

O papel do jornalismo produzido por O Diário, que completa 53 anos no dia 1º de abril, é de fornecer mecanismos para fortalecer a comunidade barretense, segundo avalia o presidente do Hospital de Amor, Henrique Prata. Segundo ele, o trabalho iniciado pelos

jornalistas Monteiro Filho e Joel Waldo em 1969 demonstra-se atualmente como fundamental ferramenta para divulgar as importantes obras barretenses. “O trabalho do Jornal O Diário desenvolvido nestes 53 anos é um testemunho de amor ao próximo, de um amor incondicional e acima

do normal pelo Hospital de Amor. Tantas coisas temos a agradecer e comemorar nos 53 anos”, afirmou.

TROFÉU
Henrique Prata, ganhador em 2004, destacou também a importância do Troféu Dom José de Mattos criado pelo jorna-

lista Monteiro Filho, que exalta a memória do primeiro bispo diocesano de Barretos e ajuda enteades. “Essa data se refere a uma ajuda para outras instituições, um gesto de filantropia importantíssimo”, complementou.

O dirigente deixou uma mensagem a Jerônimo Luiz Muzetti, ganhador

do Troféu neste ano. “Não poderia deixar de agradecer a uma pessoa que tem uma dimensão de amor imensa pelo Hospital de

Amor, que é o Jerominho Muzetti, um grande ícone de Os Independentes, que merece a homenagem”, finalizou.

Eleita diretoria do Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação

Reunião do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação definiu os integrantes da diretoria. O órgão iniciou suas atividades em fevereiro deste ano, tendo entre as funções a estruturação do regimento interno e a criação de gru-

pos de estudos das áreas estratégicas de atuação, que são as de agronegócio, saúde e turismo.

DIRETORIA
Presidente: Lucas Fernando Fernandes Mustafá (OAB e ecossistema de start-ups BRUTO VALLEY)

Vice: Gustavo Alves Felici (ecossistema de start-ups BRUTO VALLEY)

Secretário executivo: André Luís Souza Santos (Câmara Municipal)
2º Secretária: Cassiane de Melo Fernandes (Faculdade Barretos).

DIRETORIA TÉCNICA

ESTRATÉGICA:

- Paulo Sérgio Jorge (FATEC);
- Henrique Cezar Viana (Sebrae);
- Maira Latorre Lopez (Senac);
- Rodrigo Attique Santana (BRUTO VALLEY);
- André da Silva Vanzolin (Unifeb).

BEC encerra série A-3 na 11ª colocação

O empate por 1 a 1 com o Comercial, no último sábado (26), no estádio Fortaleza, deixou o Barretos Esporte Clube na 11ª colocação da Série A-3, com 17 pontos, fora da zona

de classificação para a próxima fase da competição. O Touro do Vale somou 3 vitórias, 8 empates e 4 derrotas, com 14 gols marcados e 14 sofridos ao longo da competição.

CLASSIFICADOS: Na

segunda fase, os oito times formam dois grupos com quatro integrantes cada, que jogarão dentro das chaves em turno e retorno. Os dois melhores avançam às semifinais. Os 8 times que continu-

am na luta pelo acesso são Comercial, São José, Votuporanguense e União Suzano (Grupo 1), Noroeste, Marília, São Bernardo e Capivariano (Grupo 2).

Os dois rebaixados foram Nacional e Olímpia.

FPF define dias, horários e locais das finais do Paulistão

A Federação Paulista de Futebol anunciou os dias, horários e locais das finais do Paulistão, entre Palmeiras e São Paulo. A partida de ida será no Morumbi amanhã, às 21h40, com torcedores apenas do Tricolor. O jogo decisivo está marcado para domingo (2), às 16 horas, no Allianz Parque, com torcida única do Palmeiras.

O Verdão avançou à final ao derrotar o Bragantino no sábado, por 2 a 1, no Allianz Parque. Já o São Paulo, também por 2 a 1, venceu o Corinthians no Morumbi no domingo e assegurou vaga na final. O time do técnico Abel Ferreira levou a vantagem de decidir em casa devido à melhor campanha na somatória das fases na competição.

Rua 20, esquina com Avenida 015
Telefone: 3321.1266

LOJA 2: VN9, José Carlos da Silva Ferreira, 440

<p>MAMÃO FORMOSA - KG R\$ 4,59</p>	<p>ATEMÓIA - KG R\$ 10,39</p>	<p>MANGA PALMER - KG R\$ 4,99</p>
<p>LIMÃO - KG R\$ 2,19</p>	<p>CABOTIA - KG R\$ 5,89</p>	<p>CEBOLA - KG R\$ 3,59</p>
<p>ABOBRINHA PAULISTA - KG R\$ 5,89</p>	<p>ABACATE - KG R\$ 5,19</p>	<p>KIWI - KG R\$ 19,49</p>

OFERTAS VÁLIDAS PARA O DIA 29 E 30 DE MARÇO • ENQUANTO DURAR O ESTOQUE

minerva foods **Minerva S.A.**
Companhia Aberta - CVM 02093-1
CNPJ nº 67.620.377/0001-14 - NIRE 35.300.344.022

Ata da Reunião do Conselho Fiscal Realizada em 22 de março de 2022

1. **Data, hora e local:** Realizada no dia 22 de março de 2022, às 15 horas, no escritório administrativo da Minerva S.A. ("Companhia"), localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 8º andar, cj. 82, Itaim Bibi, CEP 04542-000. 2. **Mesa:** Dorival Antonio Bianchi - **Presidente;** Franklin Saldanha Neiva Filho - **Secretário.** 3. **Convocação:** Convocação realizada nos termos do item 6.3 do Regimento Interno do Conselho Fiscal da Companhia. 4. **Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho Fiscal da Companhia. 5. **Ordem do dia:** Reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Companhia para: (i) analisar e opinar sobre o relatório da administração e as contas dos administradores, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; (ii) opinar sobre a proposta da administração para destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; e (iii) emissão de parecer sobre as demonstrações financeiras, o relatório da administração e as contas dos administradores. 6. **Deliberações:** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho Fiscal da Companhia, sem quaisquer restrições e por unanimidade de votos, resolveram: 6.1. Opinar favoravelmente ao relatório da administração e às contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, a serem submetidos à apreciação da assembleia geral da Companhia, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia. 6.2. Opinar favoravelmente à proposta da administração, a ser submetida à assembleia geral da Companhia, para destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia. 6.3. Aprovar a emissão de parecer sobre as demonstrações financeiras, as contas dos administradores e o relatório da administração, nos termos do Anexo I à presente ata, em cumprimento aos incisos II e VII e do § 3º do art. 163 da Lei das S.A. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 22 de março de 2022. **Mesa:** Dorival Antonio Bianchi - **Presidente;** Franklin Saldanha Neiva Filho - **Secretário.** **Membros do conselho fiscal presentes:** Dorival Antonio Bianchi; Luiz Manoel Gomes Júnior e Franklin Saldanha Neiva Filho. Certificado que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro nº 03 de Atas de Reunião do Conselho Fiscal da Companhia às fls. 97 a 99. São Paulo, 22 de março de 2022. **Mesa:** Dorival Antonio Bianchi - **Presidente;** Franklin Saldanha Neiva Filho - **Secretário.**

minerva foods **Minerva S.A.**
Companhia Aberta | Código CVM nº 02093-1
CNPJ nº 67.620.377/0001-14 | NIRE 35.300.344.022

Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária a ser Realizada em 25 de Abril de 2022

Minerva S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e dos arts. 3º e 5º da Instrução CVM 481/2009 ("ICVM 481/2009"), convocar a assembleia geral extraordinária e ordinária ("AGEO"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 25 de abril de 2022, às 9 horas, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** (i) a criação do Primeiro Plano de Outorga de Opção de Aquisição de Ações "Matching" da Companhia; (ii) alteração do artigo 3º do Estatuto Social para inclusão do objeto social de atividade complementar secundária; (iii) alteração dos serviços de análises laboratoriais; (iii) alteração do artigo 10 do Estatuto Social, com a exclusão do atual § 1º, e do artigo 12 do Estatuto Social, com a inclusão dos novos incisos XI e XII, para adequação do documento à nova redação da Lei das S.A. no tocante às regras de convocação e competências da Assembleia Geral; (iv) alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social para atualização da cifra do capital social da Companhia e do número de ações emitidas, para refletir os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado previsto no artigo 6º do Estatuto Social; (v) alteração do Estatuto Social, com a inclusão do novo artigo 20, para refletir a criação do comitê de auditoria estatutário, com a renúncia dos artigos subsequentes; (vi) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (vii) autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações tomadas nos itens acima. **em sede de Assembleia Geral Ordinária:** (viii) demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; (ix) relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; (x) proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; (xi) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (xii) instauração do Conselho Fiscal da Companhia; (xiii) fixação do número de membros do Conselho Fiscal da Companhia; (xiv) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia; (xv) fixação da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2022; e (xvii) autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações tomadas nos itens acima. Os acionistas interessados em participar da AGEO por meio de sistema eletrônico de votação a distância deverão enviar e-mail para o endereço ri@minervafoods.com com até 3 (três) dias de antecedência da data de realização da AGEO, ou até 19 de abril de 2022, manifestando seu interesse em participar da AGEO dessa forma e solicitando o link de acesso ao sistema ("Solicitação de Acesso"). A Solicitação de Acesso deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à AGEO, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGEO, conforme detalhada abaixo e na Proposta da Administração referente à AGEO, divulgada nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://ri.minervafoods.com/>), da CVM (<https://www.gov.br/>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>). Os acionistas que não enviarem a Solicitação de Acesso na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da AGEO via sistema eletrônico de votação a distância. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., do artigo 10, § 5º do Estatuto Social e do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia, para participar da AGEO, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, além do original ou cópia autenticada do documento de identidade e originais ou cópias autenticadas dos atos societários, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a representação legal: (a) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da AGEO; (b) original ou cópia autenticada do instrumento de outorga de poderes de representação com reconhecimento da firma do outorgante; e (c) relativamente aos acionistas participantes da custódia fidejussiva de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social, atualizado e vigente; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGEO como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro representante pessoa jurídica. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de cotistas na AGEO caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, conteúdo e reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGEO por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia, por sua vez, poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção de Apostila), ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Validações a condição de acionista e a regularidade dos documentos enviados para participação na AGEO, o acionista receberá, por e-mail, até 24 (vinte e quatro) horas antes da AGEO, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na AGEO. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da AGEO, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@minervafoods.com, com até, no máximo, 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da AGEO, para que seja prestado o suporte necessário. Na data da AGEO, o link de acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 1 (uma) hora de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGEO, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados (entre 1 (uma) hora antes e 10 (dez) minutos após o horário marcado para início da AGEO). Após 10 (dez) minutos do início da AGEO, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência. Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGEO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual de participação da AGEO com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência, Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da AGEO. Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio